



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

2123 9118

19/04. MOE
122.005.000026/2017.
41

PR-MG-00054696/2016

Manifestação 20160109342

18/11/2016 17:33

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	Fabio Magalhães
CPF	736.517.456-00
Nascimento	31/08/1968
Ocupação	Policial
Email	fabernet.u9@gmail.com
Telefone	(31) 99971-2961
Município	BELO HORIZONTE
UF	MG
País	Brasil
Endereço	Rua Desejar Leite, 357
CEP	30510-320

Denúncia

Data do Fato	18/11/2016
Município do Fato	BELO HORIZONTE
UF do Fato	MG

Descrição

Na data de hoje compareceu nesta PRMG o cidadão acima qualificado na presença de seu advogado Dr. Carlos Barone, OAB/MG 111.641, trazendo e apresentando a este Ministério Público Federal denúncia formal em 15 laudas onde aponta várias falsificações entre outros crimes perpetrados contra os ascendentes do denunciante o que de forma direta o qualificado como parte diretamente interessada. Há o interesse da União uma vez tratar-se de falsificação de documentos públicos emitidos por cartórios estaduais e que ultrapassam os limites territoriais do Estado de Minas.

Na oportunidade faz juntar à presente vários documentos que estão devidamente identificados na peça de denúncia e que comprovam os fatos alegados.

São dossiês, cópias de processos, certidões públicos entre outros. (ao todo são 19 volumes e uma pasta azul com documentos e contendo ainda os documentos avulsos - doc 1 - doc.05 e doc.14 e um jornal de 1930)

Solicitação

Por todo o exposto requer as devidas providências ao MPF no sentido de se investigar todos os fatos narrados

Cópia

Fábio Magalhães, brasileiro, solteiro, servidor público do Estado de Minas Gerais, portador da na cédula de identidade M-1.034.997 SSP-MG, e do CPF.736.517.456-00, residente e domiciliado Rua Dsejar Leite, 357, vem, respeitosamente a presença de V.Exa, apresentar representação em face do Estado de Minas Gerais, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

1 – Da Legitimidade do Denunciante

Conforme faz prova a documentação acostada em anexo, e a árvore genealógica o denunciante é tataraneto (parente em linha reta de 5º. Grau), sendo assim, herdeiro direto, e portanto, parte legítima para propor a presente denúncia.

O Denunciante é filho de Ruy Henriques Magalhães (4º. Grau), que por sua vez é filho de Joaquina Pereira de Magalhães (3º. Grau) que é filha de Antonia Pereira de Araujo (2º. Grau) que é filha de Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó.

2 – Da aplicação do Código de 1916

Consoante será demonstrado ao longo da presente denúncia todos os fatos ocorreram sob a vigência do Código Civil de 1916, razão pela qual deverá ser aplicado no presente caso a citada Lei.

2.1 – Da Ausência de Prescrição

Como se salienta ao longo da presente denúncia tem-se que os herdeiros legítimos não puderam comparecer ao inventário para herdar os bens de direito, sendo os bens transmitidos a terceiros através de constantes falsificações e fraudes cartorárias.

Contudo, um dos herdeiros diretos (como se verifica da documentação acostada em anexo) era incapaz, razão pela qual não ocorrera a prescrição.

Nesse sentido, estabelecia o Código Civil de 1916:

Carlos Barone
Advogado
OABMG 111.641

*"Art. 169. Também não corre a prescrição:
I. Contra os incapazes de que trata o art. 5.
(...)*

*Art. 5. São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:
I. Os menores de dezesseis anos.
II. Os loucos de todo o gênero.
III. Os surdos-mudos, que não puderem exprimir a sua vontade.
IV. Os ausentes, declarados tais por ato do juiz.)"*

Portanto, segundo a legislação vigente, não existe prescrição no presente caso.

3 – Do Cabimento da Presente Denúncia ao Ministério Público Federal

Conforme se pode verificar dos documentos acostados em anexo (doc. 03 – Fazenda Cantinho, Prova da Falsificação da Certidão de Nascimento de Antonio Pereira de Araujo) depreende-se que fora juntada nos autos de desmembramento da Fazenda Cantinho a certidão de casamento de Antonio Pereira de Araújo supostamente nascido na cidade de Pompeia – SP, aos 12 de junho de 1939.

Contudo, verifica-se em certidão emitida pelo cartório de registro civil da cidade de Pompéia – SP (anexo, doc 03) não consta nos registros qualquer pessoa de nome Antonio Pereira de Araújo nascido em 12 de junho de 1939, evidenciando cabalmente a fraude que envolve os Estados de Minas Gerais e de São Paulo.

Lado outro, também se depreende dos autos acostados em anexo (doc. 02, 03, 05, 07), que a extensão territorial das terras cuja documentação fora falsificada para perpetrar-se a fraude e usurpar a propriedade dos legítimos proprietários, estende-se até o sul do estado da Bahia.

Nesse condão, a competência do Ministério Público Federal ocorrerá por questão territorial, vez que a incidência das falsificações ultrapassam as barreiras do Estado de Minas Gerais.

4 - Breve Resumo dos Fatos

Trata-se a presente denúncia de falsificação realizada por terceiros com conivência do Estado, em especial das autoridades cartorárias, cujo intuito era apropriar-se de várias fazendas e demais imóveis pertencentes ao casal Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó.

O casal, conforme vasta documentação acostada em anexo, casou-se em 23 de julho de 1865, sendo que o falecimento dele ocorrera em 3 de outubro de 1914 e o falecimento dela ocorrera

Carlos Barone
Advogado
OAB/MG 111.641

em 28 de julho de 1911. Contudo, o processo de inventário dos bens do casal somente teve início em 6 de julho de 1927, ou seja 13 anos após o falecimento último cônjuge sobrevivente.

4.1 – Da falsificação do processo de inventário

Conforme se verifica da vasta documentação acostada em anexo, o casal Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó, cujo falecimento do último cônjuge fora em 1914, apenas teve início em meados de 1927, na comarca de São João da Ponte.

Há de se repisar que o referido casal eram donos de diversas propriedades conhecidas como "Fazendas Montes Claros" e "Fazenda Mimoso" ora denominada "Paus Pretos", "Lages", Olhos D' Água, Santa Cruz e Mucambinho localizadas nas cidades de Grão Mogol, Salinas, Diamantina, Brasília de Minas, Porteirinha, São Francisco, Minas Novas, Curvelo, etc.

Contudo, o referido inventário trata-se dos bens da pessoa de Antônio Pereira de Araújo. Embora aparente tratar de homônimo de Antônio Pereira de Araújo e Silva, é na verdade a forma ardid encontrada pelos terceiros e pelos cartórios da época para iniciar a onda de falsificações e lesar os herdeiros de direito, senão vejamos:

- a) Não existe registro em qualquer comarca da região da existência de inventário do casal Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó, contudo, era sabido que o casal detinha uma grande quantidade de bens e fazendas, posto que Antônio Pereira de Araújo e Silva fora *"Fiel Tesoureiro das Administração dos Correios de Pernambuco"* no ano de 1884 cargo de respeito e extremamente bem remunerado, ao qual lhe deu a possibilidade de adquirir diversas posses, que passem, nunca figuram num processo de inventário.
- b) A referida parte no processo de inventário de 1927, figurava com o nome de Antônio Pereira de Araújo, homônimo do tataravô do denunciante. Outrossim, conforme se verifica da certidão acostada em anexo expedida pela Igreja Católica, não existe homônimo ou qualquer outra pessoa, diversa do ascendente do denunciante, com o nome de Antônio Pereira de Araújo. Ainda segundo os registros da Paróquia Nossa Senhora da Conceição e São José, entre as datas de 1865 a 1930, fora localizado apenas com o nome de Antônio Pereira de Araújo o ascendente do denunciante o Sr. Antonio Pereira de Araujo e Silva ao qual se casou com Caetana Xavier do Ó, que impossibilitou possíveis homônimos, trazendo a tona toda a farsa arquitetada pelas autoridades locais.

Carlos Barroso
Advogado
OAB/MG 111.641

- c) Os respectivos casamentos que a figura criada no inventário de 1927, qual seja, Antônio Pereira de Araújo não consta também em nenhum livro de registro ou mesmo inexistente qualquer menção a eles em cartórios da região.

Assim, tem-se na verdade, a existência de um personagem – que jamais figurou na vida real – e que através de documentações fraudulentas obtidas através de oficiais cartorários, que também foram beneficiados, o personagem casou-se com outras pessoas – ao qual se desconhece se são reais ou não e dessas supostas uniões tiveram filhos diversos que herdaram todo o patrimônio do verdadeiro Antônio Pereira de Araújo e Silva.

Contudo, a parte principal da fraude ocorre quando os supostos herdeiros, também com envolvimento de oficiais cartorários vendem suas respectivas terras herdadas para os envolvidos em todo o processo de falsificação.

Da respectiva falsificação temos que até o **Padre Antônio Gonçalves Chaves** da Paróquia Nossa Senhora da Conceição e São José, igreja matriz da região, pasmem, foi também um dos adquirentes de largas porções de terra, dos supostos herdeiros.

Nesse teor, de acordo com o inventário do município de Montes Claros, as respectivas fazendas após o inventário passaram a propriedade do **Cônego Antônio Gonçalves Chaves**, que porventura, foram transmitida ao **Capitão José Rodrigues Prates Júnior**, acredite, que era tabelião do Cartório Civil de Montes Claros.

É notório como pessoas influentes da época, o pároco local, o tabelião do Cartório Civil, dentre tantas outras autoridades que se beneficiaram da respectiva fraude.

Em relação aos herdeiros legítimos que tiveram prejudicados seu direito de herança tem-se que Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier Do Ó, tiveram dois filhos, quais sejam, Domingos Pereira de Araújo e Antônia Pereira de Araújo, que se casou com Delfino de Magalhães Ferreira, em 1888, no mesmo distrito/cidade. Esses últimos (Antônia, Delfino e Domingos) não foram citados para a ação de inventário em 06/02 1927 em São João da Ponte uma vez que já se encontravam falecidos.

4.1 – Da falsificação do processo de desmembramento da Fazenda Montes Claros

Anterior ao processo de inventário de 1927 do "falso Antônio", ocorreu em 1926 uma ação denomina Fazenda Montes Claros cujo objetivo era promover o desmembramento da aludida propriedade que originalmente pertencia ao "falso Antônio" e foram transmitidas a terceiros por meios de seus supostos descendentes.

Clarissa P. P. P.
Advogada
OAB/MG 121.261

A meticulosidade do golpe intentado fora tanta, que a referida ação de 1926 nada fora além de uma forma ardilosa de construir a historia da referida fazenda, criando documentos falsos, proprietários que não existiram de fato.

Insta repisar que parte da propriedade fora transmitida de herdeiro do personagem Antônio para o pároco local **Cônego Antônio Gonçalves Chaves**, que porventura, fora transmitida ao **Capitão José Rodrigues Prates Júnior** tabelião do Cartório Civil de Montes Claros.

Ora, as partes envolvidas na artil falsificação eram o pároco local e o tabelião cartorário. Pessoas que em virtude do seu posto, podiam facilmente realizar a produção de qualquer tipo de documento que julgassem necessário para acobertar a aludida história.

Entretanto, mesmo dispondo de tamanha arditosidade e de acesso aos órgãos necessários para impetrar tais falsificações, algumas falhas foram deixadas, posto que conforme vasta documentação acostada em anexo fora realizada pesquisa na Paróquia Nossa Senhora da Conceição e São José, entre as datas de 1865 a 1930, a fim de levantar informações sobre Antônio Pereira de Araújo e Silva e possíveis homônimos. Entretanto, conforme documentos apresentados, não foram encontrados homônimos de Antônio Pereira de Araújo e Silva, tão pouco de sua esposa, Caetana Xavier Do Ô.

5 - Dos Bens Falsamente Inventariados

5.1 - Inventário da Fazenda Santa Cruz, Montes Claros, Fazenda Mimoso,

Processo que tramitou no 3º Cartório do Fórum de Montes Claros, tendo ao todo 4 volumes. Nome das fazendas em questão e sub divisões da Fazenda Montes Claros, Advindas da Fazenda Santa Cruz.

Seguem no referido processo os desmembramentos da Fazenda Montes Claros sendo as referidas fazendas: Fazenda Santa Cruz, Fazenda Montes Claros (sede), Fazenda Mimoso, Fazenda Lagoa do João-Forro, Fazenda Olhos D' Água, Fazenda Lages, Fazenda Cantinho, Fazenda Porteirinha, São Geraldo, Fazenda Jatobá, Fazenda Rebentão dos Ferros, Fazenda Pradinho, Fazenda Serra Velha, Fazenda Açougue, Fazenda Camarinhas, Fazenda Salto, Fazenda Barra ou Boa Vista, Fazenda São Domingos, Fazenda Vargem do Ribeiro, Fazenda Boqueirão, Fazenda Mangues ou Genipapinho, Fazenda Cachoeira, Fazenda Riacho dos Carrascos, Fazenda Riachinho, Fazenda Muquem, Fazenda Cipó, Fazenda Brejão todas estas Fazendas e suas extensões de terras após deixarem de se chamar Fazenda Santa Cruz passaram a se chamar Fazenda Montes Claros com as respectivas metragens da Antiga Fazenda Santa Cruz Distrito de Bella Vista. "Usurpado por falsos Herdeiros"


ANTÔNIO GONÇALVES CHAVES
ADVOGADO

5.2 - Denominações "Lages", Olhos D' Água e Santa Cruz, Fazenda Montes Claros.

Às fls.88 do referido processo de desmembramento, pode-se verificar que o mesmo faz menção a determinado processo de inventário transitado em julgado no ano de 1872, ao qual menciona a transmissão de propriedade. Contudo, conforme se especificará adiante, faz-se necessário vistas do referido processo para se verificar a origem de tais bens, bem como para esclarecer a ordem sucessória do "falso Antônio", posto que, conforme pesquisa realizada, não havia registros dele e de sua suposta esposa nas cidades próximas em razão do inventário e propriedades.

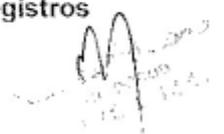
Nesse sentido, cabe ao Ministério Público recolher os Livros a fim de esclarecer o envolvimento dos Cartórios de Registros de Imóveis, de Notas, da cidade de Montes Claros e os Cartórios das outras Cidades, a fim de exibir os livros referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º livros de registro de imóveis e até mesmo os 1º, 2º, 3º livros de inventários relativos à 1864 até 1930 pois fazem parte de uma peça importante, que por sua vez, irá eximir qualquer dúvida quanto ao inventário feito a partir da data de 06/02/192 em São João da Ponte.

6 - Da ausência de livros e documentos

Conforme largamente explicitado ao longo da presente denúncia fora, por parte do denunciante, realizada pesquisa na Paróquia Nossa Senhora da Conceição e São José sobre as datas de 1865 a 1930, a fim de levantar informações sobre Antônio Pereira de Araújo e Silva e possíveis homônimos. Entretanto, conforme documentos apresentados, não foram encontrados homônimos de Antônio Pereira de Araújo e Silva, tão pouco de sua esposa, Caetana Xavier Do Ó.

Nesse teor, tem-se que Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier Do Ó se casaram por volta do ano de 1865 e tiveram dois filhos, quais sejam, Domingos Pereira de Araújo e Antônia Pereira de Araújo. Esta por sua vez, se casou com Delfino de Magalhães Ferreira, em 1888, no mesmo distrito/cidade. Esses últimos (Antônia e Domingos) ao qual não foram citados para a ação de inventário (conforme publicação do Jornal da Imprensa Oficial de Minas Gerais, que consta o nome de Delfino Ferreira de Magalhães, residente na cidade de Montes Claros).

Assim, tem-se cabalmente a evidência de que ocorrera uma falsificação, posto que pessoa que nunca existiram em qualquer registro civil tampouco em registro da igreja, num período cujo deslocamento era algo quase impensável de tão complicado, simplesmente "surgem" como proprietários de largas porções de terras, sem registros



anteriores, e ainda vendem tais propriedades para o pároco local e para o dono do cartório.

Assim, diante de tais evidências, os denunciante prosseguiram com a pesquisa nos Cartórios das cidades de Minas Novas, Grão Mogol, Brasília de Minas, Francisco Sá, Salinas e Diamantina (...) dentre outras.

Nesse teor, tem-se (conforme vasta documentação acostada em anexo) que na cidade de Minas Novas, os livros foram queimados e extraviados; em Grão Mogol, os registros foram extraviados e nos Cartórios em Brasília de Minas não fora encontrado nada a respeito do inventário mencionado.

No fórum de Salinas e Diamantina ainda se recusaram a abrir vista dos livros aos representantes, conforme requerimentos anexados a presente denúncia.

Após as pesquisas realizadas, não fora possível comprovar a existência de outro Antônio Pereira de Araújo e Silva nos períodos de 1866 a 1930, na cidade de Montes Claros, onde ocorreram as diligências mencionadas acima (conforma testemunhas arroladas in fine).

Assim, tem-se que os Cartórios não possuem ou não quiseram exibir todos os livros referentes ao período de 1866 a 1930, sendo que dos documentos disponibilizados não havia registro de outro Antônio Pereira de Araújo e Silva ou homônimos, como dito alhures.

Em todos os Cartórios visitados, a informação é a de que não há livros relativos ao período retro mencionado, pois foram furtados, queimados e extraviados, excetuando-se o Cartório de Brasília de Minas.

Ademais, todos os tabeliães informaram que todas as terras da cidade de Montes Claros foram desmembradas e registradas em Cartórios diversos do registro original e que somente o Primeiro Cartório de Imóveis de Montes Claros tem competência para informar a respeito das inscrições iniciais e sobre os inventários que foram feitos a partir de 1872.

Nesse sentido, os representantes buscaram o inventário correspondente à chamada "Fazenda Montes Claros/Mimoso/Santa Cruz/Olhos D'Água/lages/Cantinho", o qual não foi encontrado, por negativa dos referidos cartórios.

Segundo informações não oficiais, e portando não confirmada, tem-se que a ação de inventário em questão ao qual se encontrava arquivada no Cartório de Montes Claros fora "cedida" à Universidade Federal de Montes Claros - UFMC à pedido do Reitor, para ser arquivado como documento histórico.

Carla Regina
P. M. S. S.
OAB/GO 11.111

Contudo, em diligência a referida Universidade não souberam ou não quiseram informar a respeito do referido processo.

A referida pesquisa documental demonstraria a existência de falsificações, fraudes, e latente lesão aos denunciante, realizada com total anuência do Estado através dos cartórios envolvidos.

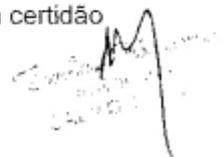
Nesse sentido, caberia ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Montes Claros, exibir os livros referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º livros de registro de imóveis e até mesmo ao Primeiro Cartório de Notas apresentar os 1º, 2º, 3º e 4º livros de inventários relativos à 1865 até 1926, que por sua vez, irá eximir qualquer dúvida quanto ao inventário feito a partir da data de 1926, aos seis dias do mês de julho do referido ano.

Contudo, conforme vasta documentação acostada em anexo, o acesso ao denunciante fora negado pelos referidos cartórios.

7 - Das irregularidades na transmissão de propriedade realizadas pelo "falso" Antônio Pereira de Araújo

Com relação aos homônimos de Antônio Pereira de Araújo encontrados em pesquisa realizada, conforme mencionado acima, seguem as irregularidades encontradas:

- No processo de inventário referente à Antônio Pereira de Araújo e Ana Pereira de Araújo (ora arrolada), sob nº 1.338 "Arrolamento de Inventário", consta certidão de registro de imóveis às fls. 5, 6 e certidão do Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, tirada em 23/11/2009;
- No processo de inventário referente à Antônio Pereira de Araújo e Geralda Elizabeth Câmara, sob nº 17.718 "Arrolamento de Inventário e Partilha", consta certidão de casamento que diverge da certidão de nascimento requerida na cidade de Pompéia/SP, a qual, por sua vez contradiz o ato de venda realizado por Antônio Pereira de Araújo em 21/02/1939, sendo que o mesmo não teria condições de realizar a venda eis que, de acordo com a certidão de casamento apresentada no processo de inventário n 17.718 consta que ele nasceu no dia 12/06/1939;
- Conforme pesquisa realizada no Cartório do Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG), referente à competência deste Primeiro Serviço Predial (cópia da certidão



anexa), constam as seguintes transcrições de compra e venda do imóvel denominado "Fazenda Cantinho" em nome de ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, que se seguem:

- fl. 137, livro 3 - H, número 10.438 à data de 21/02/1939;
- fl. 254, livro 3-AE, número 38566 à data de 12/07/1956;
- fl. 152, livro 3-AV, número 59.087 à data de 24/08/1967;
- fl. 286, livro 3 - AU, número 58.499 à data de 09/12/1966;
- fl. 037, livro 3 - AW, número 60.632 à data de 24/04/1969;
- fl. 225, livro 3 - AW, número 61.211 à data de 27/11/1969;
- fl. 081, livro 3 - AAE, número 67.930 à data de 20/10/1975;
- fl. 268, livro 3 - AU, número 58.439 à data de 23/11/1966.

Em busca realizada no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil de Montes Claros, na certidão de casamento de fl. 19 do livro nº 32 - B, termo 7576, o ora transmitente vendedor ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO citado acima, era filho de Maria das Dores Araújo, nascido em Pompéia/SP. Contudo, de acordo com busca realizada no Cartório de Registro Civil da cidade de Pompéia/SP (certidão negativa anexo), não existe registro de nascimento de um indivíduo chamado ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO.

Portanto, indaga-se: considerando que ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO nasceu no dia 12/06/1939 (conforme certidão de casamento) e as transcrições ocorreram em 21/02/1939, seria possível atribuir os atos jurídicos descritos acima ao feito, que ainda não havia sido concebido? Teria então o nascituro, capacidade civil e jurídica para praticar os atos da vida civil?

8 - Das irregularidades na transmissão de propriedade realizadas por Regina Pereira Salgado

No processo de inventário, existente no Cartório do 3º Ofício, no FÓRUM da Comarca de Montes Claros, datado de 1956, referente à Regina Pereira Salgado, sob nº 422 "Arrolamento de Inventário e Partilha", consta a relação de bens a ser transmitida aos herdeiros, dentre eles a denominada Fazenda "Cantinho" sub divisão da Fazenda "Montes claros" (Fazenda Mimoso/Lages/Olhos D'Água/Santa Cruz). Entretanto, de acordo com certidão negativa do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Montes Claros/MG, **não foi encontrado nenhum registro relativo à pessoa Regina Pereira Salgado.**

Da mesma forma, conforme pesquisa realizada na Polícia Civil de Minas Gerais (certidão anexa), **não foram encontrados quaisquer registros de Regina Pereira Salgado, seja de falecimento, nascimento ou casamento.**

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. Below the signature, there is a faint, partially legible stamp or official mark.

No mesmo processo de inventário consta que uma das filhas de Regina Pereira de Araújo se chamava Antônia Pereira de Araújo, que faleceu no dia 28/04/1925, com 54 (cinquenta e quatro) anos, conforme certidão extraída da igreja. Já na certidão extraída do Cartório de Registro Civil, consta seu falecimento em 1930, época que o inventário da "Fazenda Montes Claros/Mimoso/Santa Cruz/Olhos D'Água/lages/Cantinho", na cidade de Montes Claros, foi objeto de processo de inventário.

Interessante frisar que dentre os envolvidos na fraude encontravam-se o pároco local e o titular do cartório de Montes Claros.

A contradição está na ascendência de Antônia Pereira de Araújo, eis que ela era filha de Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó e não de Regina Pereira Salgado, conforme certidão de casamento de Antônia, (acostada a presente denúncia). Além disso, ela tinha um irmão chamado Domingos Pereira de Araújo, era casada com Delfino de Magalhães Ferreira e teve filhos: Joaquina Pereira de Magalhães, Francisca Ferreira de Magalhães, Jacinta de Magalhães Ferreira, Bello Ferreira de Magalhães, Manuel Ferreira de Magalhães, José Ferreira de Magalhães, João Ferreira de Magalhães e Maria Ferreira de Magalhães, de acordo com declaração fornecida pela Igreja Matriz de Montes Claros, referente ao período de 1865 a 1930, em que, ressalte-se, **NÃO FORAM ENCONTRADOS HOMÔNIMOS.**

Dessa forma, Antônia Pereira de Araújo, que já era herdeira da propriedade denominada "Fazenda Montes Claros/Mimoso/Santa Cruz/Olhos D'Água/lages/Cantinho", faleceu em 1925 (conforme certidão da Igreja Matriz de Montes Claros), deixando os bens descritos para seus herdeiros supra citados. Contudo, o referido processo cita como **possuidores do imóvel mencionado as seguintes pessoas: Thomé Pereira de Araújo e sua mulher, Júlia Teixeira de Araújo, conforme escritura pública de compra e venda anexa.**

O referido Inventário/Histórico da cidade de Montes Claros começou em 1925. Sendo assim, os herdeiros de Antônia Pereira de Araújo, falecida em 1925, não compareceram ao Fórum da cidade de Montes Claros para herdar, tão pouco seu irmão, Domingos Pereira de Araújo, que também já havia falecido (não foram encontrados registros de óbito nos Cartórios e na Igreja).

Corroborando com a denúncia de fraude perpetrada, tem-se que o "falso processo de inventário" transitou em julgado em meados de 1930, curiosamente, mesma data em que fora feito no no Cartório Civil da cidade de Montes Claros um registro oficial de falecimento de Antônia Pereira de Araújo, isto é, o **patrimônio de Antônia Pereira de Araújo só se transformaria em herança a partir de 1930, data posterior à data da Escritura de Compra e Venda da Fazenda Montes Claros, qual seja 07/1926.** Sendo assim, no momento em que os herdeiros de Antônia Pereira de Araújo fossem herdar os bens enumerados eles não

Carolina
ADP
CAESTL

teriam conhecimento de sua existência, uma vez que já foram fraudulentamente transmitidos a terceiros.

9 – Caracterização da Fraude – transmissão dos bens a pessoas distintas dos legítimos herdeiros.

Os legítimos herdeiros de fato residiam e constituíram família na região de Montes Claros, mas em virtude fraude perpetrada, conforme já aludido, foram impedidos de herdar os bens deixados por Antônio Pereira de Araújo e Silva.

As pesquisas realizadas no intuito de localizar a origem do "personagem" Antônio Pereira de Araújo - indivíduo que figura como proprietário das Fazendas mencionadas (vide certidões de transmissão das referidas propriedades)- resultou na conclusão de que há uma discrepância na documentação, pois de acordo com o Cartório de Registro Civil da cidade de Pompéia, nunca existiu um indivíduo chamado Antônio Pereira de Araújo, entretanto (conforme certidão de casamento de fls. 07 do processo de Inventário e Partilha número 17.718) Antônio Pereira de Araújo , nasceu em 12/06/1939 na cidade de Pompéia/MG. Ademais, essa mesma pessoa, nascida em 12/06/1939 realizou um ato de venda em 21/02/1939, quanto ainda estava na condição de nascituro, vide documentos anexos.

10 - Das irregularidades quanto aos Cartórios:

As irregularidades envolvem os Cartórios descritos abaixo, haja vista que faltam documentos e alguns estão envolvidos em falsificações, pois há divergência de informações entre eles.

Cartório do Terceiro Ofício de Montes Claros: Consta escritura pública de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade e incorporação de bem imóvel para integralização do capital social, de denominação "MAGALHÃES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.", a qual tem por objeto social a exploração, urbanização, loteamento, incorporação e venda de terrenos. Os terrenos são vendidos por contrato de promessa de compra e venda onde configura o nome de Olímpio Magalhães Ferreira, CPF: 219.196.826-00, neste ato representado por Mauro Jeferson Magalhães, conforme traslado nº L 171, fls. 071 do Cartório do Terceiro Ofício local.

Primeiro Cartório de Imóveis, Segundo Cartório de Imóveis, Primeiro Cartório de Notas, Segundo Cartório de Notas e Cartório do Terceiro Ofício de Notas e outros Cartórios da região de Montes Claros como Brasília de Minas, São Francisco, Minas Novas, Grão Mogol e Glaucilândia. Nessa última (Glaucilândia) o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas emite a certidão de registro de imóvel onde faz a falsificação juntamente com o Segundo Cartório de Imóveis de Montes Claros.



Handwritten signature and stamp of a notary public, likely from the Glaucilândia region mentioned in the text.

Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros: Desvio de Documentos. O boletim de ocorrência número M1226 - 2012 - 001 - 2807 consta que Rômulo Brito de Medeiros, vulgo "Coxinha", desviava os livros deste Cartório e falsificava as folhas.

Conforme denúncia anônima, havia um cofre arrombado e diversos documentos espalhados pelo chão. Funcionários do cartório do segundo registro de imóveis comentavam que o cofre pertencia ao segundo cartório de imóveis. Contudo, não foi feita perícia, o cofre foi simplesmente entregue à responsabilidade da proprietária do local, conforme Boletim de Ocorrência, *in verbis*:

"Solicitados comparecemos no endereço, terreno baldio situado no bairro Santo Antônio, onde segundo denúncia anônima havia um cofre arrombado e diversos documentos espalhados pelo chão. No local, verificamos que os referidos documentos pertencem a senhora Elenita Oliveira Silva, vítima de roubo na data de ontem, conforme BO número 87.374/11. Perito Ildeu Oliveira, MASP 293.569-0 compareceu no local realizando serviços de praxe e, devido à falta de condições para condução do cofre, o referido foi entregue às responsabilidades da proprietária no local (...)".

Cartório do Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros: Verifica-se que na certidão em anexo, que Antônia Pereira de Araújo, falecida no ano de 1925 (igreja) e 1930 (cartório), realizou compra e venda bens em 1982, frise-se sem qualquer qualificação da referida Antônia.

Cartório de Santana do Pirapama: Documentos desviados pelo falecido Juiz de Direito Wilson Veado, livros de escritura pública de 01 a 09, hoje em poder de sua família, conforme documentação acostada em anexo.

Cartório de Minas Novas: Faltando livros de registro, cujo paradeiro destes é completamente desconhecido.

Cartórios de Grão Mogol: Insta salientar que os registros dos Cartório de Notas datam de 1830, ao passo que do Cartório de Registro de Imóveis datam de 1927. O Cartório de Notas negou vista, bem como negou-se a fornecer certidão ao argumento que se fazia necessário autorização do Juiz para abrir vistas dos referidos livros. A primeira solicitação foi em 2012, reiterada por mais 2 vezes, sem contudo, qualquer resposta.

10.1 - Cartórios cujos livros são faltosos:

- a) Segundo Cartório de Notas de Montes Claros faltam livros referentes à data entre 1865 a 1926;
- b) Cartório do terceiro ofício de notas de Montes Claros;
- c) Primeiro Cartório de Imóveis e no Primeiro Cartório de Notas de Minas Novas;
- d) Primeiro Cartório de Registro de Grão Mogol;
- e) Cartórios de Itacambira
- f) Cartórios de Gorotuba
- g) Cartórios de Guaicui
- h) Cartório de Coração de Jesus
- i) Cartório de São João da Ponte

10.2 - Cartórios que realizaram a negativa de vistas ou de pesquisas:

- a) Primeiro Cartório de Imóveis de São Francisco;
- b) Cartório de Diamantina negou-se a desarquivar o inventário que se encontra no Instituto Histórico de Diamantina;
- c) Cartório de Salinas;
- d) Cartório de Curvelo;
- e) Cartório de Presidente Juscelino, negou-se a dar certidão ao argumento que a Polícia Federal havia levado os livros para Curvelo;

11 - Matrizes da Igreja Católica que contém documentos históricos que se negaram a abrir vistas dos referidos documentos:

- a) Igreja Católica de Coração de Jesus;
- b) Igreja Católica de Várzea das Palmas;
- c) Igreja Católica de Montes Claros;
- d) Igreja Católica de Bocaiuva;
- e) Igreja Católica de Pirapora.

12 - Dos Pedidos

Diante de todos os fatos expostos pede-se:

- a) Seja por parte desse presente órgão solicitados nos cartórios arrolados abaixo, e outros que se fizerem necessários, os documentos e livros referentes aos anos de

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name starting with 'M'. Below the signature, there is a faint, illegible stamp or set of initials.

1865 até 1930, para que se possa realizar um estudo detalhado, apontando as falsificações determinadas.

Tal pedido, fundamenta-se em uma possível ação de restituição e/ou indenização a ser pleiteada pelos herdeiros diretos, que tiveram anos atrás impedido o seu direito legal de sucessão.

Contudo, independente de tal ação, conforme se verifica dos documentos anexos, os citados cartórios, não se sabe a qual real motivo, por diversas vezes impediram vistas desses documentos ao denunciante. Razão que se fundamenta a presente denúncia.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2016

Fábio Henriques Magalhães

Relação de Documentos:

1 – Árvore Genealógica de Caetana Xavier do Ó e Antônio Pereira de Araújo e Silva, que comprovam que quem herdou os bens foram pessoas diversas dos demais descendentes

2 – Processo de Inventário de Regina Pereira Salgado que comprova a falsificação perpetrada. Verifique-se que essa pessoa não consta em nenhum cartório, em nenhum registro da Polícia Civil, tampouco da Igreja. Contudo, a Sra. Regina Pereira Salgado figura no inventário (fls. Destacadas) cuja filiação é Antônia Pereira de Araújo, cuja mãe real era Caetana Xavier do Ó e o pai Antônio Pereira de Araújo e Silva.

3 – Desmembramento da Fazenda Cantinho – Prova da falsificação perpetrada do imóvel de propriedade do "falso" Antônio Pereira de Araújo e da sua "falsa" esposa Ana Pereira de Araújo, sendo que não constam nenhum registro dados das partes "falsas"

4 – Desmembramento da Fazenda Mimoso – Falsificação Perpetrada de propriedade do "falso" Antônio Araújo e Silva, sendo transferida para a propriedade do pároco local: Antônio Gonçalves Chaves e posteriormente transferida pelo Tabelião local da cidade: Capitão José Rodrigues Prates Júnior

5 – Jornal de 28 de abril de 1994 que menciona incêndio criminoso no Fórum de São João da Ponte.

6 – Processo de Desmembramento da Fazenda Montes Claros que figuram como proprietários pessoas diversas dos proprietários originais, conforme falsificações (vol I, II e III)

7 – Desmembramentos e Subdivisões da Fazenda Santa Cruz (vol. I e II e mapa)

8 – Documentos que comprovam as falsificações perpetradas sendo certidões da igreja e de cartórios de que não existem homônimos para Antônio Pereira de Araújo e Silva, bem como de sua esposa Caetana Xavier do Ó. Ademais, segundo declaração expressa dos cartórios e da igreja não existem também as referidas esposas "criadas" nos processos tampouco suas referidas certidões de casamento, nascimento ou de óbito, comprovando cabalmente as falsificações narradas na presente denúncia.

Carla T. P. P.
OAB/SP 11.111.111
M

9 – Documentos que comprovam o suposto "extravio" de documentos e a negativa do cartório em fornecer documentos referidos ao processo, da empresa Magalhães Empreendimentos Imobiliários Ltda, e transmissões duvidosas dos imóveis que foram remanescentes das fazendas oriundas da denúncia.

10 – Ensaio Histórico do Município de Itacambira que fazem alusão história da Fazenda Montes Claros

11 – Dissolução de condomínio da Fazenda Montes Claros (vol. I e II)

12 – Pregão da Fazenda Santa Cruz distrito de Bella Vista. Condomínio de 250 proprietários. Processo com várias nulidades (inclusive incidência de violência)

13 – Certidão de Cartórios Diversos

14 – Mapa da Fazenda Santa Cruz – Município de Montes Claros (06 de julho de 1933)

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'M' or 'N', located in the bottom right corner of the page. It is written in black ink and appears to be a personal or official signature.

DOCUMENTO 01

Árvore Genealógica de Caetana Xavier do Ó e
Antônio Pereira de Araújo e Silva, que comprovam
que quem herdou os bens foram pessoas diversas
dos demais descendentes

DOCUMENTO 02

Processo de Inventário de Regina Pereira Salgado que comprova a falsificação perpetrada. Verifique-se que essa pessoa não consta em nenhum cartório, em nenhum registro da Polícia Civil, tampouco da Igreja. Contudo, a Sra. Regina Pereira Salgado figura no inventário (fls. Destacadas) cuja filiação é Antônia Pereira de Araújo, cuja mãe real era Caetana Xavier do Ó e o pai Antônio Pereira de Araújo e Silva.

DOCUMENTO 03

Desmembramento da Fazenda Cantinho – Prova da falsificação perpetrada do imóvel de propriedade do “falso” Antônio Pereira de Araújo e da sua “falsa” esposa Ana Pereira de Araújo, sendo que não constam nenhum registro dados das partes “falsas”

DOCUMENTO 04

Desmembramento da Fazenda Mimoso –
Falsificação Perpetrada de propriedade do “falso”
Antônio Araújo e Silva, sendo transferida para a
propriedade do pároco local: Antônio Gonçalves
Chaves e posteriormente transferida pelo Tabelião
local da cidade: Capitão José Rodrigues Prates
Júnior

DOCUMENTO 05

Jornal de 28 de abril de 1994 que menciona incêndio
criminoso no Fórum de São João da Ponte

DOCUMENTO 06

Processo de Desmembramento da Fazenda Montes Claros que figuram como proprietários pessoas diversas dos proprietários originais, conforme falsificações (vols. I, II e III)

DOCUMENTO 07

Desmembramentos e Subdivisões da Fazenda
Santa Cruz (vol I, II e mapa)

DOCUMENTO 08

Documentos que comprovam as falsificações perpetradas sendo certidões da igreja e de cartórios de que não existem homônimos para Antônio Pereira de Araújo e Silva, bem como de sua esposa Caetana Cavier do Ó. Ademais, segundo declaração expressa dos cartórios e da igreja não existem também as referidas esposas “criadas” nos processos tampouco suas referidas certidões de casamento, nascimento ou de óbito, comprovando cabalmente as falsificações narradas na presente denúncia.

DOCUMENTO 09

Documentos que comprovam o suposto “extravio” de documentos e a negativa do cartório em fornecer documentos referidos ao processo, da empresa Magalhães Empreendimentos Imobiliários LTDA, e transmissões duvidosas dos imóveis que foram remanescentes das fazendas oriundas da denúncia.

DOCUMENTO 10

Documentos que relatam a história do Município de Itacambira fazem alusão à história da fazenda Montes Clara

DOCUMENTO 11

Dissolução de condomínio da Fazenda Montes
Claros (vol. I e II)

DOCUMENTO 12

Pregão da Fazenda Santa Cruz distrito de Bella Vista. Condomínio de 250 proprietários. Processo com várias nulidades (inclusive incidência de violência)